



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



LEI MUNICIPAL Nº 2.442, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da redação do caput do artigo 1º da Lei nº 2.284, de 03 de dezembro de 2021, que “Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga aos Policiais Militares, que exercerem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio a ser celebrado com o Município de Bernardino de Campos e o Estado de São Paulo e dá outras providências”.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.284, de 03 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, de natureza indenizatória, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênio celebrado com o Município de Bernardino de Campos.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 21 de Agosto de 2023.

WILSON JOSÉ GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

Mariene O. Soman

MARIENE OLIVEIRA SOMAN

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa